

8.726, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.

4.3.3. A OSC celebrante da parceria com a administração pública federal: será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 48 do Decreto nº 8.726/2016; e

b) deverá possuir no mínimo 3 (três) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 47, caput, incisos I e II, do Decreto nº 8.726/2016, cabendo à administração pública federal verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

4.4. Os requisitos de participação e análise documental seguirão as exigências legais do Decreto nº 8.726/2016 e Lei nº 13.019/2014, sendo permitida a solicitação de qualquer outro documento, ainda que não especificado acima, mas que seja exigido por lei.

4.5. Em caso de não atendimento das exigências de participação e documentais em qualquer das etapas do certame, o interessado será eliminado.

4.6. É facultado ao participante apresentar no máximo 2 (duas) propostas, sendo 1 (uma) proposta por linha temática.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016);

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo V - Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar a parceria a OSC que: não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. Os impedimentos do item 5.2 se estendem à participação em rede de OSC "executante e não celebrante".

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de portaria previamente à etapa competitiva de avaliação das propostas, e será composta por 5 (cinco) membros representantes do Comitê Gestor do Programa Abrece o Marajó, nomeados pela Portaria n.º 465, de 4 de março de 2020 e suas atualizações, e por 1 (um) representante da equipe técnica do Programa Abrece o Marajó da Secretaria-Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que a presidirá.

6.2. Compete à Comissão de Seleção:

- a) Coordenar e organizar o processo de seleção das propostas apresentadas;
- b) Avaliar as propostas habilitadas quanto ao mérito e classificá-las, mediante o julgamento dos critérios apresentados no Edital de Chamamento Público;
- c) Analisar os documentos apresentados que comprovem o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público, conferindo-lhes pontuação;
- d) Deliberar sobre os projetos e respectivos documentos apresentados;
- e) Divulgar o resultado preliminar de seleção;
- f) Receber os recursos que versem sobre o resultado preliminar de seleção, interpostos pelas entidades proponentes;
- g) Deliberar sobre os recursos que versem sobre o resultado preliminar da seleção;
- h) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos; e
- i) Deliberar sobre os casos omissos referentes ao Edital de Chamamento Público.

6.3. Compete ao Presidente da Comissão:

- a) Receber as propostas apresentadas pelas OSCs;
- b) Distribuir entre os demais membros da comissão para análise;
- c) Fazer as convocações da Comissão de Seleção; e
- d) Publicar os resultados.

6.4. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Edição e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



6.5. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou qualquer outro cargo em comissão ou de confiança, em órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal participante; ou, ainda, integrante de cargo diretivo de organização da sociedade civil participante.

6.6. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

6.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 Cronograma de seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/07/2022
2	Envio das propostas pelas OSCs	30 (trinta) dias contados da publicação
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	15 (quinze) dias úteis contados do término do envio das propostas
4	Divulgação do resultado preliminar.	3 (três) dias úteis contados do término da avaliação das propostas
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	3 (três) dias úteis contados do término da análise do recurso

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos na internet (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/abra-se-o-marajo>) e na plataforma +Brasil <www.plataformamaisbrasil.gov.br>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.4.1. As propostas serão apresentadas pelos interessados, por meio da plataforma +Brasil <www.plataformamaisbrasil.gov.br>, Programa 8100020220177, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise em até 30 (trinta) dias da publicação do edital.

7.4.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública federal.

7.4.3. É facultado ao participante apresentar no máximo 2 (duas) propostas, sendo 1 (uma) proposta por linha temática.

7.4.4. Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d) o valor global.

7.4.5. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" na Plataforma +Brasil <www.plataformamaisbrasil.gov.br>, até o prazo limite de envio das propostas.

7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

7.6. A avaliação das propostas é de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas instituições concorrentes.

7.7. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.8. Critérios de seleção das propostas

Tabela 2: Critérios de seleção das propostas

Critérios de Seleção	Metodologia de Pontuação	Pontuação	
		Máxima	Por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (12,0 pontos) - Coerência da programação física das metas e produtos com o objetivo(s) das linhas temáticas escolhidas: avaliar a possibilidade do cumprimento do objetivo da proposta com base na análise das metas previstas, verificando se as metas previstas e os produtos a serem entregues são coerentes e possibilitam a consecução do(s) objetivo(s) do(s) eixo(s) escolhido(s) (3,0 pontos); II - Enquadramento do prazo de execução do projeto com as metas previstas: avaliar se a execução das metas e dos produtos previstos estão estimados em prazo razoável de tempo, visto que a inconsistência entre o que está previsto e o que é possível ser realizado irá impactar diretamente no desenvolvimento físico, financeiro e orçamentário (3,0 pontos). III - Pertinência e viabilidade técnica dos produtos previstos: Avaliar se os produtos previstos são tecnicamente viáveis de serem entregues, produzidos ou adquiridos e possuem pertinência temática com o objeto da proposta (3,0 pontos). IV - Viabilidade Financeira do Projeto: avaliar se as despesas previstas e estimadas estariam adequadas com as metas e produtos previstos, e, caso possível, avaliar também se os custos previstos seriam compatíveis com o que é praticado no mercado (3,0 pontos). - Grau satisfatório de atendimento (7,0 pontos)	12,0	
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (10,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (6,0 pontos) - Atendimento insatisfatório do requisito de adequação (1,0). - O não atendimento do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	10,0	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade proposta	- Grau pleno da descrição (8,0) - Conhecimento sobre o tema (2,0 pontos); - Conhecimento sobre o território (2,0 pontos); - Capacidade de mobilização local e envolvimento da comunidade (1,0 ponto); - Geração de capacidade local (1,0 pontos); - Pessoas potencialmente beneficiadas (0,5 por 100 pessoas beneficiadas máximo 2,0 pontos) (Não inclui formas passivas de engajamento como acesso a sítios eletrônicos, newsletters, distribuição de materiais, atividades coletivas com mais de 50 pessoas ou ações a serem desenvolvidas que visem aumentar artificialmente a quantidade de beneficiados). - Grau satisfatório da descrição (5,0) - Atendimento insatisfatório do requisito de adequação (1,0). - O não atendimento do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	8,0	
(D) Atestado de Capacidade Técnica	Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. - É recomendável a apresentação de cópias de a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC, que comprovem a capacidade técnica (0,5 por contrato até o máximo de 6,0 pontos) O não atendimento do requisito de adequação (0,0).	6,0	
(E) Atestado Tempo de Experiência	Tempo de atuação da instituição com atividades relacionadas às linhas temáticas escolhidas ou natureza semelhante; (0,5 para cada ano completo de experiência até o máximo de 6 pontos) (comprovação expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove tempo de experiência em execução de projetos ou comprovado por cópias de contratos, convênios, contratos de repasse, termo de colaboração, termo de fomento, Acordo de cooperação, instrumentos de parceria e congêneres).	6,0	
(F) Impacto Social do Projeto	I - Indicadores físicos de impacto social adequados: avaliar se houve a previsão expressa de indicadores de impacto na proposta, caso positivo se são adequados, ou seja,	5,0	

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
 Declaro que a (NOME DA INSTITUIÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com Sede (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por (NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO), portadora do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

(Cidade/UF), aos (dia) dias do mês de (mês) do ano de (ano).
 (ASSINATURA)
 (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
 CPF:
 (CARGO)
 (OBS: não esquecer da Assinatura)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu, [nome do responsável pela OSC], brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado à [endereço do responsável pela OSC], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [número da identidade], expedida pela [órgão e estado expedidor da identidade], CPF nº [número do CPF], RESPONSÁVEL pela [nome da organização da sociedade civil - OSC], inscrita no CNPJ [número de CNPJ da OSC], situado(a) [endereço da OSC], DECLARO, para todos os fins de direito, nos termos do art. 24, §1º, X da Lei nº 13.019/2014, que realizarei todas as intervenções que se fizerem necessárias para promover a acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência ao projeto: _____, conforme Termo de Fomento firmado entre esta organização e a Secretaria-Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Local-UF, _____ de _____ de 20 ____.
 (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
 (OBS: não esquecer da Assinatura)

ANEXO III

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
 (Usar papel timbrado da instituição)

NOME DA PROPONENTE
 OBJETO DA PROPOSTA (TÍTULO)
 Linha temática escolhida:
 () Bioeconomia/Economia Circular
 () Infraestrutura social
 I. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
 1. Proponente OSC Celebrante
 Proponente:
 CNPJ:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:
 Página web da Instituição:
 2. Identificação do responsável legal pela OSC celebrante
 Cargo:
 Responsável legal da Instituição:
 CPF:
 RG:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:
 3. Identificação do responsável técnico pela proposta
 Nome:
 Função no órgão:
 Endereço:
 Telefone:
 E-mail:
 4. Apresentação da OSC Celebrante

II. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA REGIÃO E DO PROJETO A SER APRESENTADO

1. Localização ou área de abrangência
 2. Detalhamento do projeto
 a. Público-alvo:
 b. Período de execução:
 c. Número de pessoas a serem atendidas:
 III. DESCRIÇÃO DO PROJETO
 1. TÍTULO DO PROJETO:
 2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO
 3. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA REALIDADE
 4. OBJETIVOS
 (a) Objetivo geral
 (b) Objetivos específicos
 5. METAS E ETAPAS
 Metas
 Etapas
 Relação de metas, etapas e cronograma de execução

Meta	Etapa	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Fim
1	1.1					
	1.2					
	1.3					
2	2.1					
	2.2					
	2.3					

6. INDICADORES
 7. METODOLOGIA

(Sempre contado da data da assinatura do instrumento que formaliza a parceria.

9. RESULTADOS ESPERADOS/IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Meta	Especificação	Indicador	Resultados Esperados
1			
2			
3			

10. PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 11. RECURSOS FÍSICOS
 12. RECURSOS HUMANOS

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de vínculo

13. GESTÃO DE RISCOS

Descrever quais são os riscos que podem impactar no processo da execução e assim não cumprir o que está disposto no termo de parceria.

Categoria de Riscos	Descrição do Risco	Impacto do risco no Projeto*1	Probabilidade de Ocorrência do risco*2
Pessoal			
Cronograma			
Tecnologia			
Custos			
Outros			

*Impacto do Risco no Projeto: Os desvios de tempo ou custo do que foi planejado se o risco ocorrer, expresso qualitativamente.

- Alto: Risco cujo impacto no tempo ou custo seja igual ou maior que 10% do tempo total do projeto respectivamente.
- Médio: Risco cujo impacto no tempo ou custo seja igual ou maior que 5% e menor que 10% do tempo total do projeto respectivamente.
- Baixo: Risco cujo impacto no tempo ou custo seja menor que 5% do tempo total do projeto respectivamente.

Impacto	Baixo	Médio	Alto
Tempo ou Custo	< 5%	>= 5% e < 10%	>= 10%

Probabilidade de Ocorrência: Probabilidade de o risco ocorrer expressa da seguinte forma:

- Alta: Riscos evidentes ao projeto, cuja ocorrência é esperada à curto prazo ou que possuam probabilidade de ocorrência maior ou igual à 50% em algum momento durante o projeto.
- Média: Riscos identificados, para os quais é esperado a ocorrência em algum momento do projeto ou cuja probabilidade é igual ou maior que 15% e menor que 50% ou desconhecida.
- Baixa: Riscos identificados, porém cuja ocorrência não é esperada durante o projeto ou que possuam probabilidade menor que 15%.

Probabilidade	Baixa	Média	Alta
	< 15%	>= 15% e < 50%	>= 50%

IV. RECURSOS FINANCEIROS

1. Recursos do Projeto

- Valor global, repasse e contrapartida.

2. Detalhamento orçamentário

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar as despesas da proposta.

Plano de aplicação detalhado							
Etapas	Tipo de despesa	Descrição	Natureza da aquisição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1.1							
1.2							
1.3							
		Total					XXXXXX

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar as despesas da proposta.

Plano de aplicação consolidado			
Classificação da despesa (Código da Natureza)	Repasse	Contrapartida	Total

3. Precificação do projeto

- Os orçamentos devem ser anexados na Aba Anexos, na Plataforma + Brasil, e deve ser emitido em papel timbrado, com descrição detalhada do item orçado, valor unitário, quantidade e CNPJ, de acordo com a Lei 8.666/93;

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar os três orçamentos recebidos e registrar a média de valores para composição das despesas.

Item	Descrição	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
1	XXXXX				
	TOTAL	-	-	-	R\$

4. Cronograma de desembolso

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar a previsão de pagamento das despesas, de acordo com o cronograma de execução.

Cronograma de desembolso			
Recursos de Repasse			
Meta Nº	Etapa Nº	Mês	Valor
Meta 1	Etapa 1	1º ao 4º	R\$
	Etapa 2		R\$
	Etapa 3		R\$
	Etapa 4		R\$
Recursos de Contrapartida			
Meta Nº	Etapa Nº	Mês	Valor
Meta 1	Etapa 1	1º ao 4º	R\$
	Etapa 2		R\$
	Etapa 3		R\$
	Etapa 4		R\$



- a partir das metas estabelecidas, como a execução do projeto auxiliará na qualificação do Serviço, na direção de mudanças positivas em relação à situação de vulnerabilidades e riscos sociais vivenciados, com foco na eficiência, eficácia e efetividade, sendo: Eficiência: diz respeito à boa utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos em relação às atividades e resultados alcançados; Eficácia: se refere à relação das ações realizadas e os resultados obtidos; Efetividade: observação da incorporação das mudanças geradas pelo projeto na realidade do público -alvo)

- Resumo da situação esperada ao término do projeto, identificando o impacto das ações/atividades propostas.

- Além disso, os resultados são os impactos do projeto no público-alvo. Eles podem ser representados, dependendo do objeto proposto, por número de pessoas capacitadas, melhorias no Índice de Desenvolvimento Humano, queda do número de crimes, índice de conhecimento de lei ou temas específicos etc.

- Além de elencar os resultados esperados, é necessário fazer vincular os resultados às metas e a um indicador. Utilize a tabela abaixo como modelo/exemplo:

Meta	Especificação	Indicador	Resultados Esperados
1	Contratação de Equipe Técnica do Projeto	porcentagem de profissionais contratados	Projeto organizado e estruturado
2	Divulgação do projeto	porcentagem de materiais confeccionados	Material confeccionado e distribuído
3	Realização de Curso de XXXX	porcentagem de mulheres que realizaram o curso	80 mulheres capacitadas

10.PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- O monitoramento se refere a processo de registro de observações do desenvolvimento das atividades propostas nas metas/etapas de execução, sobre o uso dos recursos comprometidos e da produção dos resultados, com base em indicadores devidamente estabelecidos nos projetos.

- Deve ser descrita a estratégia que a entidade proponente utilizará na execução das atividades do projeto (informando quem será responsável pelo monitoramento, como será realizado exemplo: registros fotográficos, listas de presenças, provas/testes e em quais etapas será feito o monitoramento), com a apresentação de indicadores de monitoramento e resultados.

- A avaliação refere-se à boa execução dos recursos federais transferidos para consecução do objeto da parceria, garantindo a regularidade dos atos praticados, avaliando, entre outros aspectos, a conformidade da execução do projeto com o plano de trabalho aprovado.

- No preenchimento deste tópico, é importante considerar a necessidade subsidiar a geração de relatórios parciais ao longo da execução do projeto.

11.RECURSOS FÍSICOS

Detalhar as condições gerais do prédio e onde os itens de despesa serão alocados, especificando onde os equipamentos que serão adquiridos serão instalados, bem como quais equipamentos e materiais de natureza permanente já existem no local de execução do projeto da parceria.

12. RECURSOS HUMANOS

Especificar: cargos, funções, habilitação técnica, Formação cargas horárias e tipo de vínculo com a OSC de cada profissional envolvido, direta ou indiretamente com a execução do objeto da parceria, devendo-se atentar para as normas operacionais de recursos humanos atinentes a cada serviço.

Cargo/Função	Formação	Carga Horária	Quantidade	Tipo de vínculo

13. GESTÃO DE RISCOS

Descrever quais são os riscos que podem impactar no processo da execução e assim não cumprir o que está disposto no termo de parceria.

Categoria de Riscos	Descrição do Risco	Impacto do risco no Projeto*1	Probabilidade de Ocorrência do risco*2
Pessoal			
Cronograma			
Tecnologia			
Custos			
Outros			

*Impacto do Risco no Projeto: Os desvios de tempo ou custo do que foi planejado se o risco ocorrer, expresso qualitativamente.

- Alto: Risco cujo impacto no tempo ou custo seja igual ou maior que 10% do tempo total do projeto respectivamente.

- Médio: Risco cujo impacto no tempo ou custo seja igual ou maior que 5% e menor que 10% do tempo total do projeto respectivamente.

- Baixo: Risco cujo impacto no tempo ou custo seja menor que 5% do tempo total do projeto respectivamente.

Impacto	Baixo	Médio	Alto
Tempo ou Custo	< 5%	>= 5% e < 10%	>= 10%

Probabilidade de Ocorrência: Probabilidade de o risco ocorrer expressa da seguinte forma:

- Alta: Riscos evidentes ao projeto, cuja ocorrência é esperada à curto prazo ou que possuam probabilidade de ocorrência maior ou igual à 50% em algum momento durante o projeto.

- Média: Riscos identificados, para os quais é esperado a ocorrência em algum momento do projeto ou cuja probabilidade é igual ou maior que 15% e menor que 50% ou desconhecida.

- Baixa: Riscos identificados, porém cuja ocorrência não é esperada durante o projeto ou que possuam probabilidade menor que 15%.

Probabilidade	Baixa	Média	Alta
	< 15%	>= 15% e < 50%	>= 50%

IV. RECURSOS FINANCEIROS

1.Recursos do Projeto

- Valor global, repasse e contrapartida.

2.Detalhamento orçamentário

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar as despesas da proposta.

Plano de aplicação detalhado							
Etapas	Tipo de despesa	Descrição	Natureza da aquisição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1.1							
1.2							
1.3							
		Total					XXXXXX

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar as despesas da proposta.

Plano de aplicação consolidado			
Classificação da despesa (Código da Natureza)	Repasse	Contrapartida	Total

3.Precificação do projeto

- Os orçamentos devem ser anexados na Aba Anexos, na Plataforma + Brasil, e deve ser emitido em papel timbrado, com descrição detalhada do item orçado, valor unitário, quantidade e CNPJ, de acordo com a Lei 8.666/93;

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar os três orçamentos recebidos e registrar a média de valores para composição das despesas.

Item	Descrição	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média
1	XXXXX				
	TOTAL	-	-	-	R\$

4.Cronograma de desembolso

- Utilizar o quadro abaixo para detalhar a previsão de pagamento das despesas, de acordo com o cronograma de execução.

Cronograma de desembolso			
Recursos de Repasse			
Meta Nº	Etapa Nº	Mês	Valor
Meta 1	Etapa 1	1º ao 4º	R\$
	Etapa 2		R\$
	Etapa 3		R\$
	Etapa 4		R\$
Recursos de Contrapartida			
Meta Nº	Etapa Nº	Mês	Valor
Meta 1	Etapa 1	1º ao 4º	R\$
	Etapa 2		R\$
	Etapa 3		R\$
	Etapa 4		R\$

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(artigo 39 da Lei nº 13.019/2014; Inciso IX art. 26, do Decreto nº 8.726/2016)

Eu, (NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO), portadora do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de representante legal da (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE), com Sede (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins, nos termos do art. 26, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a (NOME DA ENTIDADE PROPONENTE) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos de sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

(Cidade/UF), aos (dia) dias do mês de (mês) do ano de (ano).

(ASSINATURA)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

CPF:

(CARGO)

(*). N. da Coejo: Republicado por ter saído no DOU de 11-7-2022, Seção 3, páginas 128 a 135, com incorreção.

